

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA GUNTER FREDERICO REINKE – ME.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, n.º 95, bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GUNTER FREDERICO REINKE – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.911.217/0001-59, com sede na José Verano da Silva, n.º 101, bairro Cruzeiro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.5000-208, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Gunter Frederico Reinke**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º 11876270, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.374.968-03, residente e domiciliado na Rua José Verano da Silva, n.º 101, bairro, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37500-208, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a Cláusula Quarta, permanecendo inalterada as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLAUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 meses, iniciando em dezessete de abril de dois mil e dezesseis – 17/04/2016, findando em dezesseis de abril de dois mil e dezessete – 16/04/2017, E fica entre si acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 26 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA
Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça
Secretário Municipal Planejamento

GUNTER FREDERICO REINKE – ME
Gunter Frederico Reinke
Representante

VISTO: PROJU